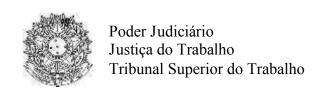
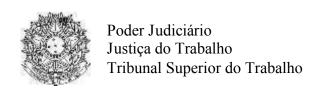


## ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

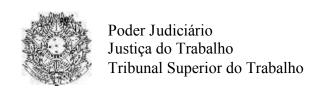
Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Antônio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Procurador Regional do Trabalho Doutor Fábio Leal Cardoso, a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quórum regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e Lélio Bentes Corrêa. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO D IA, com julgamento dos processos em pauta: Processo: RO - 588-22.2015.5.05.0000 da 5ª. Região. Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Larissa Bessa Albuquerque, Recorrido(s): TELMA MIRANDA BRUNO, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. Processo: RO - 2182-76.2012.5.05.0000 da 5<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): NORMANDO CARVALHO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Douglas Calasans Portugal, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Thiago Guerreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. Processo: RO - 2625-11.2012.5.02.0000 da 2ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALTER CLEMENTE DA ROCHA, Advogado: Dr. Roberto Miguele Cobucci, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Prejudicado o conhecimento do recurso adesivo, nos termos do art. 500 do CPC/73. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente (BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.). Processo: RO - 130227-08.2014.5.13.0000 da 13<sup>a</sup>. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Recorrido(s): WILMA DE FATIMA QUEIROZ RODRIGUES GUEDES, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA/PB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Jairo Waisros, procurador do Recorrente. Processo: RO - 8690-22.2012.5.02.0000 da 2<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARISA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO COMETA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e,



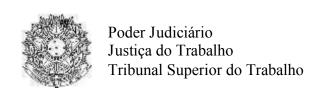
no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido (BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.).; Processo: RO - 917-30.2011.5.03.0000 da 3<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): GUSTAVO NICACIO VIANNA, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e julgar prejudicada a pretensão de se imprimir efeito suspensivo à execução, escudada na Súmula 405, do TST, no artigo 620, do CPC de 73, e no artigo 5°, inciso LIV, da Constituição da República. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. Processo: RO - 9895-52.2013.5.02.0000 da 2<sup>a</sup>. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Marina Flora Arakelian, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, no capítulo específico relativo à violação legal dos §§ 1.º e 2.º do art. 515 do CPC/73, para determinar o retorno à origem para que prossiga no enfrentamento da questão, agora em sede rescisória, reexaminando a questão prescricional suscitada na contestação e referida em contrarrazões, como entender de direito. Processo: RO - 51-31.2015.5.12.0000 da 12<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MÊCANICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LAGES, Advogado: Dr. Aldo Bonatto Filho, Advogado: Dr. Eduardo Franco Scangarelli, Recorrido(s): MINUSA INDÚSTRIAS MECÂNICAS S.A., Advogada: Dra. Vanessa Perin de Sousa, Advogado: Dr. Felipe Hack de Barros Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dra. Vanessa Perin de Sousa, patrona da Recorrida. **Processo:** RO - 22063-61.2015.5.04.0000 da 4<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Talita de Paiva Souza, Recorrido(s): DOROTI TEREZINHA FURINI, Advogado: Dr. André Luiz dos Santos Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, concedendo a segurança, cassar a ordem judicial de penhora em numerário do impetrante, em execução provisória, com a liberação dos valores eventualmente penhorados, determinando a expedição de oficio ao Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para ciência desta decisão. Custas em reversão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. Processo: RO - 512-95.2015.5.05.0000 da 5<sup>a</sup>. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. -BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Virgília Basto Falção, Advogado: Dr. Thiago Nascimento Silva Machado Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ALAIN CORREIA FERNANDES, Advogado: Dr. Pedro Nizan Gurgel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. Processo: RO -



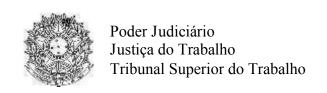
10734-07.2013.5.01.0000 da 1<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MÁRCIO ALVES DE SOUTO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Decisão: manter a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Renato de Lacerda Paiva votarem no sentido de afastar a decadência pronunciada quanto aos temas "Indenização por Transporte de Valores", "Desvio de Função", "Diferenças de Repouso Remunerado" e "Prescrição". Obs. O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votou na sessão realizada em 1º/12/2015 no sentido de I - conhecer do recurso ordinário quanto aos temas "Cerceamento de Defesa" e "Honorários Advocatícios" e, no mérito, negar-lhe provimento; II conhecer do recurso ordinário quanto aos tópicos "Indenização por Transporte de Valores", "Desvio de Função", "Diferenças de Repouso Remunerado" e "Prescrição" e extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em razão da decadência pronunciada. Processo: RO - 69-24.2012.5.24.0000 da 24ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DAISY GAMARRA MACIEL DE MARÃES, Advogada: Dra. Aleide Oshika, Recorrente(s): MERCANTIL MATOGROSSENSE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Rubens Mozart Carneiro Bucker, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso ordinário interposto pela ré e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de julgar improcedente a ação rescisória com fulcro no art. 485, IV, do CPC de 1973 e, prosseguindo no exame das demais causas de rescindibilidade invocadas pela autora como causa de pedir, de acordo com o que determina o art. 515, § 2.º, do CPC de 1973, manter a procedência da ação rescisória, sob fundamento diverso, a saber, art. 485, V e VII, do CPC de 1973, a fim de que sejam apurados, com base nos livros contábeis, os exatos valores devidos à ré a título de comissões no importe correspondente a 10% sobre o lucro líquido da autora, conforme determinado expressamente no comando exequendo; e II) julgar prejudicado o exame do recurso ordinário interposto pela autora. Obs.1: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Obs.2: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, reformulou o voto proferido na sessão realizada em 14/6/2016. Processo: RO - 80006-52.2015.5.07.0000 da 7<sup>a</sup>. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GERMANO COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. José Estélio de Lima Melo, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Mariano, Recorrido(s): GERSON LOPES FONTELES, Advogada: Dra. Mario Cruz Dias Neto, Advogado: Dr. Victor Maia Brasil, Recorrido(s): ALESSANDRO VACIS, Advogado: Dr. Geraldo José Macedo Lemos Filho, Recorrido(s): CONCRETÓPOLIS PARTICIPAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário interposto pelo litisconsorte passivo necessário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança por incabível o mandado de segurança, nos termos do art. 5.°, II, da Lei 12.016/2009. Obs.: Falou pelo Recorrido (GERSON LOPES FONTELES) o Dr. Victor Maia Brasil. Processo: RO - 10216-60.2013.5.03.0000 da 3<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MARIA CRISTINA PENA QUADROS, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE



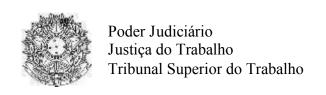
MINAS GERAIS - CRA, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC de 1973. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. Processo: RO - 10404-82.2015.5.03.0000 da 3ª. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ROBSON LOPES FERNANDES, Advogado: Dr. Marco Aurelio da Silva, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Firme Xavier, Advogado: Dr. Marco Aurélio da Silva, Recorrido(s): LÁSARO IVAIR DAMASCENO, Advogado: Dr. José Hailton Antunes Mendes, Advogado: Dr. Gabriel Corradi Machado Sousa, Recorrido(s): ROB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Marco Aurélio da Silva. Processo: RO - 349-75.2013.5.09.0000 da 9<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): OI S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): APARECIDO CAETANO CAMPANINI, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Recorrido(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Recorrido(s): DELTACOM ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., Recorrido(s): SIEMENS BUILDING TECHNOLOGIES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmo. Ministros Emmanoel Pereira e Maria Helena Mallmann, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, conceder a segurança pretendida e declarar válida a nomeação da carta de fiança bancária para efeito de penhora e autorizar a liberação dos valores eventualmente constritos em juízo como garantia da dívida. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 9º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. Obs.1: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Obs.2: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Recorrente. ED-AR - 7353-81.2014.5.00.0000 da 4<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ELIANA BEATRIZ DO AMARAL SCHENKEL, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANRISUL SERVIÇOS LTDA. (BANRISUL CARTÕES S.A.), Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo:** ED-RO - 1981-08.2012.5.15.0000 da 15<sup>a</sup>. Região. Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TEIXEIRA, MARTINS E ADVOGADOS, Advogado: Dr. Cristiano Zanin Martins, Advogado: Dr. Roberto Teixeira, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Duque Bacelar, Embargado(a): EDUARDO MEDEIROS JORDÃO, Advogado: Dr. Ilor João Cunico, Embargado(a): SEMPRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Embargado(a): CARLOS AUGUSTO, Embargado(a): V.C.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): VALDENICE ANDREOTTI MENDES AUGUSTO, Embargado(a): QUALITTY ASSESSORIA COMERCIAL E FINANCEIRA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: CC - 1285-05.2012.5.02.0203 da 2ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI /SP (2ª REGIÃO), Suscitado(a): 40<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO -RJ (1ª REGIÃO). Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Barueri (SP), ora suscitante. Processo: RO - 31-



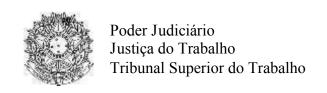
19.2015.5.02.0000 da 2<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ROGÉRIO APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Rogério Vanadia, Recorrido(s): PROMARKT TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Cintia de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 52-91.2015.5.20.0000 da 20<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ELIZABETH CORREIA LIMA FERREIRA SOARES E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Desireé Marques Sobral dos Santos, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 216-08.2015.5.11.0000 da 11<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PLATAFORMA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Simões da Silva Sobrinho, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Recorrido(s): RODRIGO DE LIMA OLIVEIRA, Recorrido(s): ELIEL CARVALHO NORONHA, Recorrido(s): ENANIAS MOTA DE SOUZA, Recorrido(s): CRISTOVAM DA SILVA CORREA, Recorrido(s): MANUEL MACIEL RODRIGUES, Recorrido(s): FÁBIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): MEDEIROS DA SILVA OLIVEIRA, Recorrido(s): ADRIANO SANTOS DA SILVA, Recorrido(s): MELQUESEDEQUE DA SILVA ALVES, Recorrido(s): PEDRO CARVALHO DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE COARI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo:** ReeNec e RO - 697-64.2011.5.09.0000 da 9ª. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Lilian Fátima Moro Novak, Recorrido(s): FLAUZINO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao reexame necessário e ao recurso ordinário do Estado do Paraná. Processo: CC - 830-21.2014.5.05.0192 da 1ª. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA/BA, Suscitado(a): JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do conflito negativo de competência, II - declarar competente o MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, III determinar o encaminhamento destes autos àquele juízo, a fim de que a ação seja processada e julgada como de direito, IV - determinar a expedição de oficio ao juízo suscitante, acompanhado do interior teor desta decisão. Processo: RO - 21380-58.2014.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): JOSÉ RUBAIR DA SILVA, Advogado: Dr. João Marcos Adede y Castro, Advogado: Dr. Ricardo Luís Schultz Adede y Castro, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: 54.2009.5.15.0000 da 15<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB, Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Recorrido(s): VALDOMIRO BACHELLI, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por julgamento extra petita, II - no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Processo:



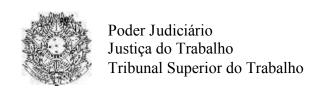
RO - 130203-77.2014.5.13.0000 da 13<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): NORDESTE PAVER URBANIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Advogada: Dra. Bárbara Campos Porto, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): THIAGO ANTÔNIO VIEIRA COSTA, Advogado: Dr. Thiago Leite Cavalcanti, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 223600-15.2009.5.15.0000 da 15ª. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MANUEL ANTÔNIO DE SOUSA VIANA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Stábile, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15<sup>a</sup> REGIÃO, Procuradora: Dra. Ivana Paula Cardoso, Recorrido(s): CURTIDOS BLUEXPORT IBÉRICA SOCIEDADE LTDA., Decisão: por unanimidade I - rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por cerceamento do direito à dilação probatória, II - rejeitar a prejudicial de decadência, III - no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 46-35.2012.5.22.0000 da 22<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARCO AURÉLIO MADUREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Paula Sutter, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Machado Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA, Advogado: Dr. Décio Freire, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6°, § 5°, da Lei n° 12.016/2009. Processo: ED-RO - 913-23.2012.5.15.0000 da 15<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FLÁVIO DE CARVALHO ABIMUSSI, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP, Advogado: Dr. Manolo Suarez Rodriguez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: RO - 1886-38.2012.5.02.0000 da 2<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LUCIANA MARCOS MARSAN, Advogada: Dra. Regina Mara Goulart Amaro, Recorrido(s): ÓTTIMA ALIMENTOS BÁSICOS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Marchetti, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3°, do CPC/73, por impossibilidade jurídica do pedido. Processo: RO - 2931-77.2012.5.02.0000 da 2ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOAQUINA MARIA DOS REIS VITOR E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomes de Mello Galvão, Recorrido(s): ILHA DAS PALMAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Siqueira Salamoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 2951-05.2011.5.02.0000 da 2<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ADEMILSON LOPES DO CARMO, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Recorrido(s): PARQUE GRILL CHURRASCARIA LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Dias Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RO - 3641-77.2011.5.04.0000 da 4<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrente(s): MARIA ADELINA AFONSO VELHO, Advogado: Dr. Leo Grando Dias, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: RO - 7125-55,2015.5,15,0000 da 15<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado:



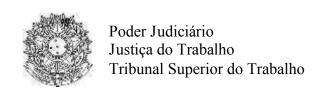
Dr. João de Oliveira Romero, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rodrigues Areco, Recorrido(s): VOTORANTIM INDUSTRIAL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RO - 10977-91.2013.5.03.0000 da 3<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO. Procuradora: Dra. Maria Beatriz Chaves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6°, § 5°, da Lei n° 12.016/2009. **Processo:** RO - 24-43.2015.5.05.0000 da 5ª. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Oliveira da Ressurreição, Recorrido(s): PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Advogado: Dr. Maurício Costa Fernandes da Cunha, Advogado: Dr. Marcelo Neves Barreto, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para desobrigar o autor do pagamento de honorários advocatícios a favor dos advogados da ré, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50 (art. 98, § 3°, do NCPC), em face dos benefícios da justiça gratuita que lhe foram concedidos pelo TRT de origem, nos termos daquela norma. Processo: RO - 185-20.2015.5.17.0000 da 17<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PENHA APARECIDA DADALTO ZAMPA E OUTROS, Advogada: Dra. Clarisse Gomes Rocha, Advogado: Dr. Augusto César Moreira Martins, Recorrido(s): BLOKOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Léo Rodrigo Miranda Zanotti, Recorrido(s): SINDICATO TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADA, PONTE, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM, Advogado: Dr. Hernane Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio de Azevedo Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RO - 687-26.2014.5.05.0000 da 5<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NIVALDO MENDES MARTINS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Machado Valadares, Recorrido(s): BOAINAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Jorge Brandão Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 713-87,2015.5.05,0000 da 5<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): JOSENITO PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 5525-64.2015.5.09.0000 da 9<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL CATARATAS LTDA., Advogado: Dr. Thadeu Bastos Cercal, Recorrido(s): JOCELAYNE PEREIRA, Advogada: Dra. Verônica Duarte Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: 30.2011.5.02.0000 da 2<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELISABETH RECH, Advogada: Dra. Margareth Valero, Recorrente(s): 13° CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - (13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL), Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por



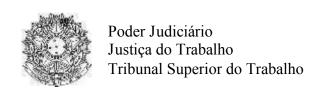
unanimidade, conhecer do recurso ordinário da autora, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negarlhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário adesivo do réu e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a autora ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos advogados do réu, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa, de cujo pagamento fica, entretanto, desobrigada, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, em face dos benefícios da justiça gratuita que lhe foram concedidos pelo TRT de origem. Processo: ED-RO - 7230-66.2014.5.15.0000 da 15<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Costa Gaeta, Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Embargado(a): PAULO SÉRGIO FOGO, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RO - 10449-06.2014.5.18.0000 da 18<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LASA LAGO AZUL S.A., Advogada: Dra. Alzira Maria Marra do Nascimento, Embargado(a): MÁRCIO BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:** RO - 52-97.2015.5.09.0000 da 9ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SINPES, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Advogada: Dra. Camila Kapp, Recorrido(s): DENIZARD NERBASS ULYSSEA, Advogado: Dr. Marcos Bueno Gomes, Advogada: Dra. Cláudia Bueno Gomes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPÍRITA PARANÁ - SANTA CATARINA, Recorrido(s): INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação processual. **Processo:** ED-RO - 271-21.2013.5.22.0000 da 22ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DA COSTA, Procurador: Dr. Edilberto Alves da Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS **ARRUMADORES** NO **COMÉRCIO ARMAZENADOR** E **TRABALHADORES** MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE TERESINA -Embargado(a): CARVALHO E FERNANDES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RO - 811-09.2014.5.05.0000 da 5ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GAT REPRESENTAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Advogado: Dr. Bruno Sanches de A. Cavalcanti, Advogada: Dra. Rafaela Pinho de Lacerda, Recorrido(s): RODOMETAL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRA. Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Advogada: Dra. Rafaela Pinho de Lacerda, Recorrido(s): GALDIR DAMASCENO REGIS, Advogado: Dra. Cecília Lemos Machado, Recorrido(s): GAJA SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, não conhecer do recurso ordinário. Processo: ED-RO - 10141-07.2015.5.01.0000 da 1<sup>a</sup>. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CARLOS MAURICIO MOURA



FARJOUN, Advogado: Dr. Eduardo Pinto Martins, Embargado(a): PAULO ROBERTO BRANDÃO GAZINEU, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RO - 20138-64.2014.5.04.0000 da 4ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS CALDEIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Recorrido(s): REJANE CRISTINA DA ROCHA GOMES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, não conhecer do recurso ordinário. **Processo:** RO - 21614-40.2014.5.04.0000 da 4<sup>a</sup>. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Recorrido(s): VERA MARIA FARIAS, Advogado: Dr. Marcelo Armigliatto de Jesus, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO -1001346-02.2014.5.02.0000 da 2<sup>a</sup>. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADÉLIA GRANDO COSTA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonca, Recorrido(s): PAULO FERNANDO DA CONCEIÇÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recuso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Fica prejudicado, em consequência, o exame do pedido liminar. Processo: RO - 131-43.2015.5.21.0000 da 21<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Recorrido(s): LENILDO LEITÃO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ilana Lins de Lucena, Advogada: Dra. Alda Fernandes da Costa, Recorrido(s): MASSA FALIDA de DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Heitor Fernando Medeiros de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do art. 6°, § 5°, da Lei 12.016/2009 c/c art. 330, III, do CPC de 2015. Processo: RO - 146-46.2014.5.21.0000 da 21<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Advogado: Dr. Thiago Tavares de Queiroz, Advogado: Dr. Carlos Santa Rosa D'Albuquerque Castim, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO RIO GRANDE DO NORTE, Recorrido(s): LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA., Recorrido(s): COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo:** RO - 177-79.2013.5.11.0000 da 11ª. Região, Relator: **PARTICIPACÕES** Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): **TABOCAS** EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Bruno de Assis Martins, Recorrido(s): JOSÉ COLIANTES DE SOUZA, Recorrido(s): TEKTON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 589-75.2013.5.05.0000 da 5<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO,



Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA RODRIGUES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e denegar a segurança, nos termos do art. 6°, § 5°, da Lei 12.016/2009 c/c art. 330, III, do CPC de 2015. **Processo:** RO - 6745-29.2014.5.02.0000 da 2ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RONALDO MENDES SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Eduardo Silverino Caetano, Recorrido(s): SP ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rocha Santin, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 10254-84.2015.5.18.0000 da 18<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Guilherme Oliveira Bentzen e Silva, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Recorrido(s): ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6°, § 5°, da Lei 12.016/2009 c/c art. 485, VI, do novo CPC (Lei 13.105/2015). Processo: ED-ED-RO - 130068-31.2015.5.13.0000 da 13<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: LUIZ MOTTA FILHO, Advogado: Dr. João Paulo de Justino e Figueiredo, Embargado(a): EDMAR MARTINS DO RIO, Advogado: Dr. Boisbaudran de Oliveira Imperiano, Embargado(a): COMPANHIA INDUSTRIAL GRAMAME S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RO - 210236-66.2013.5.21.0000 da 21<sup>a</sup>. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Recorrido(s): JOELMA ALVES DA CRUZ DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 322-67.2015.5.11.0000 da 11<sup>a</sup>. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Advogado: Dr. Leonardo Pereira de Mello, Recorrido(s): CARMEN SÍLVIA FERREIRA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.; **Processo:** RO - 424-30.2015.5.06.0000 da 6<sup>a</sup>. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUIZ INACIO LIMA DE FRANCA, Advogado: Dr. Felipe Henrique Melo Morais, Recorrido(s): TRANSPORTADORA MARCAN LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Érico Sampaio Angelim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso RO - 589-41.2014.5.05.0000 da 5<sup>a</sup>. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Maria Rego Pinto Rodrigues da Costa, Recorrido(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o acórdão regional, restabelecer a decisão proferida pelo MM. Juízo da Vara do Trabalho de Eunápolis, na ação civil pública nº 655-40.2014.5.05.0511. Oficie-se, com cópia da decisão ao Juízo da Vara do Trabalho de Eunápolis e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Processo: CC - 1005-13.2014.5.02.0446 da 2ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS-SP, Suscitado(a): JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ para processar e julgar o presente feito, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. Oficie-se ao MM. Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Santos/SP. Processo: CC - 1402-56.2014.5.15.0011 da 1ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE BARRETOS/SP. Suscitado(a): JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ para processar e julgar o presente feito, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. Oficie-se ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de Barretos/SP. Processo: RO - 6030-87.2015.5.15.0000 da 15<sup>a</sup>. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CÍCERO LUÍS BATISTA, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Advogada: Dra. Dalila Fernandes Santos, Advogada: Dra. Edinilda dos Santos Monteiro, Recorrido(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Marli Emiko Ferrari Okasako, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o acórdão regional, indeferir o mandado de segurança formulado na petição inicial do writ, e restabelecer a decisão proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí/SP, na reclamação trabalhista nº 11464-51.2015.5.15.0002. Oficie-se, com cópia da decisão ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí/SP e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15<sup>a</sup> Região.; Processo: RO - 10245-42.2015.5.03.0000 da 3ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Dra. Aline Gonzaga Araújo, Recorrido(s): RENATO ALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Advogado: Dr. Caio Márcio Borja Filizzola, Advogado: Dr. Alexandre Navarro Borja Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e cinco minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar eu, Adriana Medeiros Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

## Ministro EMMANOEL PEREIRA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho